Anexo do Proj. nº 234/95 - CP
S. Vicente 06/06/95

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 322-A

Projeto de Lei nº 19/95
de autoria do Vereador
Elcias Alves de Mello

Autoriza o Clube de Malha e Lazer Tancredo Neves a utilizar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, área de 210 m2 no Conjunto Residencial Tancredo Neves e dá outras providências.
Proc. nº 8673/95

LUIZ CARLOS PEDRO, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Clube de Malha e Lazer Tancredo Neves autorizado a utilizar, a título precário, pelo prazo de 5 (cinco) anos, área de 210 m2 (duzentos e dez metros quadrados), localizada junto ao canal existente na confluência das Avenidas Dom Pedro II com Marcolino Xavier de Carvalho, no Conjunto Residencial Tancredo Neves, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 2 de junho de 1995.

LUIZ CARLOS PEDRO
Prefeito Municipal

59/95